



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.973 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

“Exclui os Incisos do Capítulo III da Seção XVII, do Artigo 25 e inclui Incisos no Capítulo III, da Seção IV, do Artigo 8º da [Lei Municipal Nº 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#) – Da Estrutura Organizacional e dá nova redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Excluir os incisos III; IV; VII e VIII do Capítulo III da Seção XVII do Artigo 25 da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013.

CAPITULO III

Seção XVII

Da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho

Art.25 - A Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho tem por objetivo:

I -

II -

III - Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e do adolescente;

IV - Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e todas as questões inerentes a criança e ao adolescente.

V -

VI -

VII - Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;

VIII - Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal;

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

- XV -
- XVI -
- XVII -
- XVIII -
- XIX -
- XX-.....

Art.2º - Incluir incisos no Capítulo III da Seção IV do Artigo 8º da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Art.8º- A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento tem por finalidade:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X-
- XI -

XII - Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e do adolescente;

XIII - Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e todas as questões inerentes a criança e ao adolescente;

XIV - Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;

XV - Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal